



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 12

À Comissão de Redacção

em 27 de Julho de 1911

o projecto de lei n.º 73-A

*Credito de 1480 contos a favor do M. de Guerra  
e de contas a favor dos M. e Estrangeiros.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aprovada a última redacção em sessão de 28 de Julho de 1911

Remeta-se \_\_\_\_\_

*Proposta de lei enviada*

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1911

com officio n.º \_\_\_\_\_



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

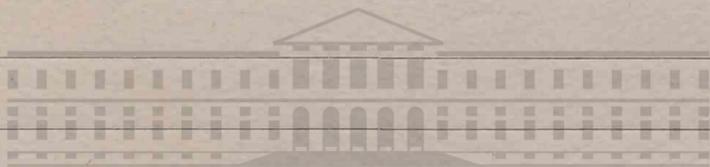
N.º 12

À Comissão de Redacção

em 27 de Julho de 1911

o projecto de lei n.º 73-A

*Credito de 7480 contos a favor do M. de Guerra  
e de 20 contos a favor do M. de Estrangeiros.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aprovada a última redacção em sessão de 28 de Julho de 1911

Remeta-se \_\_\_\_\_

Proposta de lei enviada

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1911

com officio n.º \_\_\_\_\_

N.º 7

13-A

Á Commissão de redacção  
em 27 de julho de 1911  
o projecto de lei n.º 14

Abrindo no Ministerio das Finanças um  
credito de 1.500:000\$000 reis, sendo 1.480:000\$000  
reis a favor do Ministerio da Guerra, para covering as  
despesas motivadas por movimento de tropas, e 20:000\$000  
reis a favor do Ministerio dos Estrangeiros, para fazer face  
a despesas extraordinaria, com serviços consulares e outros  
indispensaveis á defesa nacional.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Approvada a ultima redacção em sessão de 28 de julho de 1911

Remetta-se á Camara dos Dignos Pares.

*Vastanin*

Proposição de lei enviada

~~à~~

~~Camara dos Dignos Pares~~

~~em de de 1~~

~~com officio n.~~

Voto 29 - 7 - 1911  
Ministerio da Guerra

Fluency

A Assembleia Nacional Constituinte,  
em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500:000\$000 réis, com a seguinte applicação:

a) A favor do Ministerio da Guerra, a quantia de réis 1.480:000\$000 para occorrer, nos annos economicos de

1910-1911 e 1911 / 1912, ás despesas de defesa nacional motivadas pelo movimento de tropas, convocação de reservas, aquisição de material de guerra, machinas para o fabrico de material de guerra e compra de solipedes;

b) A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, a quantia de 20:000\$000 réis para despesas extraordinarias com serviços consulares e outros indispensaveis á defesa nacional, nos annos de 1910-1911 e 1911-1912.

Art. 2.º As despesas a que ~~se~~ destinadas este credito, serão escrituradas, nos respectivos Ministerios, em livros separados.

Art. 3.º ~~Os~~ Ministros darão conta ~~detalhada~~, ao Parlamento, da applicação d'estas importancias.

1-

é destinado

o governo dará minuciosa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 13-A

Acta n.º 27.

Publicada no Diário do Governo,  
de 20 de julho, pag. 3072.

Tendo o Governo da Republica Portugueza sido obrigado por circunstancias extraordinarias a chamar ao serviço activo as praças licenceadas do effectivo do exercito e a mandar apresentar as da 1.ª reserva de differentes contingentes e bem assim a effectuar a mobilisação de differentes unidades, torna-se indispensavel que a Assembléa Nacional Constituinte auctorise a abertura de um credito extraordinario a favor do Ministerio da Guerra para satisfação das despesas occasionadas pelo indicado movimento de tropas no anno economico de 1910-1911 e no corrente.

Sendo tambem de absoluta necessidade a abertura de um outro credito extraordinario que habilite o Governo a satisfazer diversas despesas extraordinarias pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros:

O Governo submete á approvaçáo da Assembléa Nacional Constituinte a seguinte proposta de lei: *10.ª sessão*

É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500:000\$000 reis, com a seguinte applicação

A favor do Ministerio da Guerra pela quantia de 1.480:000\$000 reis, para occorrer nos annos economicos de 1910-1911 e 1911-1912 ás despesas motivadas pelo movimento extraordinario de tropas;

(a) ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros pela quantia de 20:000\$000 reis, para despesas extraordinarias <sup>(b)</sup> d'este ministerio no anno economico de 1911-1912.

Em 19 de julho de 1911.

*J. P. ...*

*Publicação da Assembléa Nacional Constituinte no "Diário do Governo" n.º 13-A, de 20 de julho de 1911.*

*Publicação da Assembléa Nacional Constituinte no "Diário do Governo" n.º 13-A, de 20 de julho de 1911.*

*(a) para a compra de macthuarias, macthuarias, fabrica de macthuarias de guerra e gado*  
*(b) Consolidação;*

N.º 14

Senhores Deputados.

A vossa Commissão de Finanças, por unanimidade e sem hesitações, approvou o credito extraordinario de mil e quinhentos Contos de réis, sollicitado pelo Governo, julga ser de urgencia que seja por vós considerado e approvado o seguinte projecto de Lei:

Art.º 1.º - É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500.000\$000 de réis, com a seguinte applicação:

- a) A favor do Ministerio da Guerra, a quantia de 1.480.000\$000 réis para occorrer, nos annos economicos de 1910-1911 e 1911-1912, ás despezas de defesa nacional motivadas pelo movimento de tropas, a acquisição de material de guerra, machinas para o fabrico de material de guerra e compra de solipedes.
- b) A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, a quantia de 20.000\$000 de réis para despezas extraordinarias com serviços Consulares e outros indispensaveis á defesa nacional nos annos de 1910-1911 e 1911-1912.

Art.º 2.º

As despezas a que são destinadas este credito, serão escripturadas, nos respectivos Ministerios, em livros separados.

Art.º 3.º

Os ministros darão conta detalhada ao parlamento da applicação d'estas importancias

Gabinete dos Sessões da Com.

V

A Commissão  
Impressão e  
Custódia em 21/11/1911  
M. de S. M. de S.

Comissão de Finanças, 20 de Junho de 1911

3.ª Comissão.

David Mendes  
Mariano Martini  
Vicente Magalhães da Silva  
M. Martins Cardoso  
José Pereira  
Eduardo Freire  
Aldemir Tavares  
Honorário Cabrita  
M. Manuel José de Sousa  
Inocencio Camacho Rodriguez  
J. Paulo Pereira, relator

N.º 14

Senhores Deputados. — A vossa Comissão de Finanças, por unanimidade e sem hesitação, approvou o credito extraordinario de 1.500:000\$000 réis, solicitado pelo Governo, e julga ser de urgencia que seja por vós considerado e approvedo o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500:000\$000 réis, com a seguinte applicação:

a) A favor do Ministerio da Guerra, a quantia de réis 1.480:000\$000 para occorrer, nos annos economicos de

1910-1911 e 1911 e 1912, ás despesas de defesa nacional motivadas pelo movimento de tropas, convocação de reservas, aquisição de material de guerra, machinas para o fabrico de material de guerra e compra de solipedes;

b) A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, a quantia de 20:000\$000 réis para despesas extraordinarias com serviços consulares e outros indispensaveis á defesa nacional, nos annos de 1910-1911 e 1911-1912.

Art. 2.º As despesas a que são destinadas este credito, serão escrituradas, nos respectivos Ministerios, em livros separados.

Art. 3.º Os Ministros darão conta detalhada, ao Parlamento, da applicação d'estas importancias.

Gabinete das Sessões da Comissão de Finanças, em 20 de julho de 1911.

A Comissão :

Xavier Esteves.  
Mariano Martins.  
Victorino Maximo de Carvalho Guimarães.  
M. Martins Cardoso.  
José Maria Pereira.  
Eduardo Abreu.  
Sidonio Paes.  
Thomás Cabreira.  
Manuel Jorge Forbes de Bessa.  
Innocencio Camacho Rodrigues.  
T. J. Barros Queiroz, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 13—A

Tendo o Governo da Republica Portuguesa sido obrigado por circunstancias extraordinarias a chamar ao serviço activo as praças licenceadas do effectivo do exercito e a mandar apresentar as da 1.ª reserva de diferentes contingentes, e bem assim a effectuar a mobilização de diferentes unidades, torna-se indispensavel que a Assembleia Nacional Constituinte autorize a abertura de um credito extraordinario a favor do Ministerio da Guerra para satisfação das despesas occasionadas pelo indicado movimento de tropas no anno economico de 1910-1911 e no corrente.

Sendo tambem de absoluta necessidade a abertura de um outro credito extraordinario que habilite o Governo a satisfazer diversas despesas extraordinarias pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros :

Em 19 de julho de 1911.

O Governo submete á approvação da Assembleia Nacional Constituinte a seguinte

PROPOSTA DE LEI

É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500:000\$000 réis, com a seguinte applicação:

A favor do Ministerio da Guerra pela quantia de réis 1.480:000\$000, para occorrer nos annos economicos de 1910-1911 e 1911-1912 ás despesas motivadas pelo movimento extraordinario de tropas;

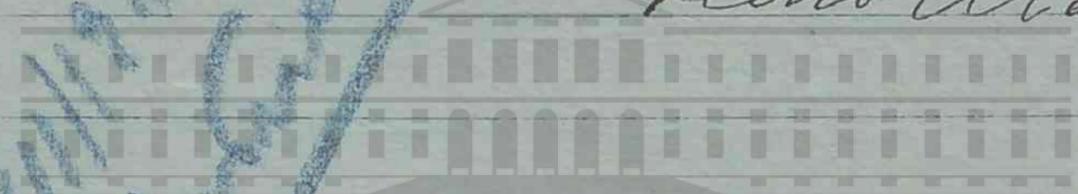
A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros pela quantia de 20:000\$000 réis, para despesas extraordinarias d'este Ministerio no anno economico de 1911-1912.

O Ministro das Finanças, José Relvas.

Propozico que no art. 3º as palavras - Os Uteis  
terros - sejam claros - sejam substituidos por  
estas: - o governo claros; e que o termo - dete-  
lhada - seja substituido por este: minuciosa.

Pedro Venturi

*[Handwritten notes in blue ink, partially obscured by a diagonal line]*



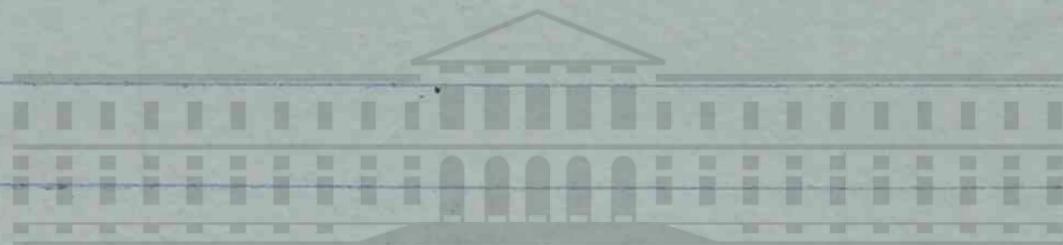
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO GERAL

D'ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA 3.<sup>a</sup> Repartição



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

I

Propozho que na alinea a) do art. 1.º, onde se lê -  
1911 e 1912, - se lê - 1911-1912

Pedrollet

II

Propozho que no art. 2.º as palavras - a que são  
destinadas - sejam substituídas por estas: - a  
que se destinam

Pedrollet

9.º Conselho  
Para a Comissão  
23/11/1911  
Mantido

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

18 Breu. ca.

~~Assembleia Nacional Constituinte~~  
Assembleia Nacional Constituinte — 16

Decreto de 26 de julho de 1911 — 10 p. l. o. l.

Artigo 1.º É aberto no Ministerio das Finanças um credito extraordinario da importancia de 1.500:000\$000 réis, com a seguinte applicação:  
a) A favor do Ministerio da Guerra, a quantia de réis 1.480:000\$000 para occorrer, nos annos economicos de

1910-1911 e 1911 e 1912, ás despesas de defesa nacional motivadas pelo movimento de tropas, convocação de reservas, aquisição de material de guerra, machinas para o fabrico de material de guerra e compra de solipedes;  
b) A favor do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, a quantia de 20:000\$000 réis para despesas extraordinarias com serviços consulares e outros indispensaveis á defesa nacional, nos annos de 1910-1911 e 1911-1912.

Art. 2.º As despesas a que ~~for~~ destinadas este credito, serão escrituradas, nos respectivos Ministerios, em livros separados.

Art. 3.º ~~Os~~ Ministros darão conta ~~detalhada~~, ao Parlamento, da applicação d'estas importancias.

L-

É destinado  
o governo dará minuciosa

Acta das sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 28 de julho de 1911.

- Anselmo Braamcamp Freire, Presidente =
- Baltasar de Almeida Teixeira, Primeiro Secretario =
- Afonso Henriques, do Prado Castro e Lemos, Segundo Secretario =

Sec. III, 64, 251, Doc. 9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR